

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 4 DE ABRIL DE 2003
Revogada pela Resolução n. 957/2022

Reajusta o valor do benefício do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 19 da Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 116, de 2 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2003, o valor do benefício do Seguro-Desemprego será calculado com a aplicação do percentual de 20%, observado o estabelecido no § 2º do artigo 5º da Lei n.º 7.998/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 07 / 04 / 2003 PÁG.(s) : 105 SEÇÃO 1
